

COMISSÃO DO ESPORTE

PROJETO DE LEI Nº 168, DE 2023

Assegura às mulheres o direito ao pagamento de meia-entrada em jogos de futebol em que são cobradas taxas de ingresso em todo território nacional.

EMENDA Nº 1

Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

Dispõe que as organizações esportivas responsáveis pela organização da competição poderão estender às mulheres o direito ao pagamento de meia-entrada em jogos de futebol em que são cobradas taxas de ingresso em todo território nacional.

JUSTIFICAÇÃO

Ao propor a concessão de meia-entrada a todas as mulheres em jogos de futebol, o projeto não apenas interfere na autonomia das entidades esportivas, mas também desconsidera os impactos sociais e econômicos mais amplos que podem decorrer dessa medida.

A Lei nº 12.933/2013 já assegura meia-entrada a estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de baixa renda entre 15 e 29 anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos, abrangendo também mulheres que integram essas categorias. A criação de um novo benefício destinado exclusivamente às mulheres, sem qualquer critério



adicional, representa uma ampliação desproporcional da política de meia-entrada.

Essa ampliação gera preocupações quanto ao possível repasse do custo do benefício ao consumidor final. Recorde-se que, segundo o Censo 2022 do IBGE, as mulheres representam 51,5% da população brasileira, totalizando 104.548.325 pessoas. Uma ampliação dessa magnitude pode impactar negativamente os preços pagos pelos não-beneficiários. Além disso, pode ser vista como uma limitação à autonomia das entidades desportivas e associações organizadoras dos eventos.

Assim, propomos que seja possível a oferta, o que será avaliado em cada momento pelas organizações esportivas responsáveis pela organização da competição. Essa abordagem garante maior autonomia ao setor e evita prejuízos financeiros, ao mesmo tempo em que possibilita ações de incentivo à inclusão quando forem adequadas e sustentáveis.

Sala da Comissão, em 27 de novembro de 2024.

Deputado NIKOLAS FERREIRA

